



INTERESSADO(S): ALPHA LOCAÇÕES LTDA	NÚMERO 0000002877 / 2026
PROCEDÊNCIA: SEMSPC DATA: 16/07/2026	
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO - MAT. 139418	

[illegible]

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DESPESA
SAPAD - Nº 007/2026**

1. DADOS DA DESPESA:	
TIPO DE DESPESA:	(X) SERVIÇOS
	() COMPRAS
	() SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA
<u>Justificativa:</u> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos mediante disponibilização de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
INSTITUIÇÃO: Alpha Locações Transportes e Sondagens Ltda.	CPF/CNPJ:
	37.565.164/0001-76
ENDEREÇO: Rua do Ouro, Nº136, Bairro Serra.	CIDADE/UF:
	Belo Horizonte, Minas Gerais
3. DETALHAMENTO DA DESPESA:	
<u>Objeto da Despesa:</u> Locação de Veículos.	
VALOR TOTAL: R\$ 96.840,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais)	
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC	PROJETO/ATIVIDADE: 2063
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00	FONTE (S) DE RECURSO (S): 1.500
5. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
16/07/2025 ORDENADOR DE DESPESA _____  Mariely de Almeida Vilhena Ponte Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC Mat. 9221214	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025
REPUBLICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H00MIN DO DIA 11/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59MIN DO DIA 23/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12H00MIN DO DIA 26/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12H10MIN DO DIA 26/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, pick-up, vans, ônibus e motocicletas, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Timon/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Timon - MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há, neste momento, necessidade de indicação de dotação orçamentária específica, uma vez que a realização de ata de registro de preços não implica contratação imediata nem gera obrigação de despesa para a Administração.

A exigência de indicação dos créditos orçamentários somente será pertinente no momento da formalização dos contratos ou ordens de fornecimento, quando então as despesas serão alocadas nas fontes de recursos consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira da unidade requisitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

4.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 4.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

2877/26

Fls. N°	
Folha N°	←
Assinatura	



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Da negociação:

6.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

7.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

7.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

7.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



7.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Não for encaminhada no prazo especificado pelo Pregoeiro.

8.3.2. Contiver vícios insanáveis;

8.3.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

~~8.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;~~

8.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. É facultada, ainda ao Pregoeiro, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

~~8.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução.~~

8.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante.

8.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

8.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.6.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado, de forma justificada, pelo Pregoeiro.

8.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

8.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

8.6.3.1.2. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

8.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

8.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

8.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

8.6.4. O Pregoeiro, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexecutabilidade do preço.

8.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

8.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexecuibilidade;

8.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema e inserido o Parecer Técnico de Aceitabilidade no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

Proc. Nº	2877/20
Folha Nº	
Assinatura	

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo “Manifestação de Recursos” em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

12.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Folha Nº	2877/26
Assinatura	



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

13.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO DIGITAL);

13.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ARQUIVO DIGITAL);

13.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO (ARQUIVO DIGITAL);

13.11.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Timon (MA), 05 de fevereiro de 2026

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 082/2025-GP

Proc. Nº	2877/26
Folha Nº	
Assinatura	



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

timon.ma.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

Proc. N°	2877/26
Folha N°	
Assinatura	



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

timon.ma.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

Proc N°	2877/26
Folha N°	1
Assinatura	

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na **Prefeitura Municipal de Timon**, localizada na Praça São José, s/n - Centro, na cidade de Timon-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Rosânia Francisca Medina Costa**, nomeado através da Portaria **082/2025-GP**, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/01/2025, e a Empresa....., inscrito no CNPJ sob o número

....., com sede na, neste ato representada por.....(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica Nº/2025,

processo administrativo N.º/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
-------	--

--	--

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALORTOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº./2025**, será Solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa

....., sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.

2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do serviço objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- 2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA (Arts.18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2.2. Mantiverem em sua proposta original.
- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1



somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de deixar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Comissão Permanente de Licitações - CPL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CPL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**4.4.1. Da Solicitação:**

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de prestação de serviço e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/serviço.

4.4.1.2. Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Da Prestação de serviço:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OS, ou em outro prazo, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador

5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar a prestação de serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço, agir com desídia para e não atender ao serviço mediante solicitação formal.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, no Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.
- 7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

- 8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folhade assinatura desta ata.
- 8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.
- 9.4. Adetentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em....(.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 082/2025-GP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2025

TERMO DE ASSINATURA

A.....,inscrito CNPJ sob o nº.....,Inscrição Estadual:.....,com sede.....,contatos:(xx)xxxxxe-mail:xxxxxxxxxxxxx,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº....., referente ao Pregão Eletrônico nº.. –Processo Administrativo Nº..... do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** **XXXXXXXXXXXX** comose nesse termo estivessetranscrito,estandona condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descriçãodo Objeto	Unid.	Qtde.	Marca Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante(s)legal(is)do(s)fornecedor(s)registrado(s)
Assinatura Eletrônica Preferencialmente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006C/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/REPÚBLICAÇÃO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de Licitações do Município de Timon/MA, o Sra.º **Rosânia Francisca Medina Costa**, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1232878992-SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliada na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404 Bloco A, Bairro: centro, Timon - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/REPÚBLICAÇÃO/2025, publicada no 11/02/2026, processo administrativo nº 1044/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALPHA LOCACOES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **37.565.164/0001-76**, com endereço Rua do Ouro, nº 136, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.220-000, TELEFONE (89) 98123-6673, e-mail: **alphalocacoesengenharia@gmail.com**, representado por **FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR**, CPF: 034.844.133-95, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 016/REPÚBLICAÇÃO/2025 acima citado, autuado no processo administrativo nº 1044/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, e subsidiariamente do Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações pelo Decreto nº 9.488/2018 e das demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, pick-up, vans, ônibus e motocicletas, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Timon/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, Pregão nº 016/REPÚBLICAÇÃO/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata fica disponibilizada para o uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG** para posterior e oportuna contratação conforme a demanda do órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços.

1.3 O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar/executar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL DIÁRIO
1	Veículo tipo hatch compacto, motor 1.0 litro, 3 cilindros e sistema de alimentação flex (etanol/gasolina), com potência de 77 cavalos (com gasolina), direção elétrica e câmbio manual com 5 marchas, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags frontais para condutor e passageiro, freios ABS, capacidade para cinco ocupantes, porta-malas com capacidade para 300 litros, consumo urbano de 13,5 km/l com gasolina, com tanque de combustível de 52 litros, películas nos vidros laterais e traseiro, devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais), estando tais custos integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração, veículo com no máximo 12 meses de uso e até 30.000 km rodados.	44	Volkswagen/POLO 1.0	R\$ 2.690,00	R\$ 118.360,00
Valor total do item 1 por mês R\$ 118.360,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta reais)					
4	veículo a ser locado deverá ser do tipo coletivo, modelo ônibus urbano ou rodoviário, com capacidade mínima para 44 passageiros sentados, além do motorista, com carroceria fechada, motor a diesel com potência mínima de 180 cavalos, tração 4x2, motorização mínima de 4.5 litros, câmbio manual ou automático com no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica e suspensão adequada para trafegar tanto em vias pavimentadas quanto em estradas vicinais. Deve possuir sistema de freios com ABS, sistema de controle de tração e estabilidade, limitador de velocidade e tacógrafo digital homologado pelo INMETRO. O veículo deverá contar com ar condicionado com saídas individuais ou sistema de ventilação forçada, poltronas reclináveis e estofadas com cintos de segurança de dois ou três pontos, janelas com vidros corrediços ou basculantes, cortinas, bagageiros internos, porta-pacotes e porta-malas traseiro com capacidade adequada ao transporte de mochilas, malas e equipamentos. Deve possuir iluminação interna em LED, luzes de leitura individuais, sistema de som com rádio, entrada USB e conectividade Bluetooth. Com película nos vidros laterais e traseiros e acabamento interno de fácil higienização. O veículo deverá apresentar no máximo 24 meses de uso e até 60.000 km rodados, com as manutenções realizadas conforme manual do fabricante, sem histórico de sinistro ou avarias estruturais. Deve estar equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro,	1	Volkswagen/induscar apache	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

 28 77/2


	incluindo estepe, triângulo, macaco, chave de roda, extintor de incêndio, martelinhos de emergência, saídas de emergência sinalizadas e iluminação externa de acordo com a regulamentação vigente, bem como ser entregue devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais) e cobertura securitária para passageiros transportados, estando todos os custos do seguro integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração.				
Valor total do item 4 diária: R\$ R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
6	O veículo a ser locado deverá ser do tipo utilitário, modelo van, com carroceria fechada, capacidade mínima para 15 passageiros, incluindo o motorista, equipado com motor a diesel, com potência mínima de 130 cavalos, motorização igual ou superior a 2.3 litros, tração 4x2, câmbio manual ou automático de no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica e sistema de suspensão reforçada para suportar condições de vias urbanas e rurais. O veículo deverá contar com ar condicionado com dutos distribuídos por todo o salão de passageiros, vidros laterais corrediços ou basculantes, bancos estofados e reclináveis com cintos de segurança de três pontos individuais, revestimento interno lavável, iluminação interna, porta lateral deslizante com sistema de trava e porta traseira com abertura ampla para embarque/desembarque. Deverá conter ainda sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESP), faróis com regulagem de altura, luzes de leitura para os passageiros, dispositivo de ventilação forçada, rádio com entrada USB e conectividade Bluetooth. O veículo deverá ter acabamento interno resistente e de fácil higienização, apresentar no máximo 12 meses de uso e até 30.000 km rodados, com todas as revisões realizadas conforme o manual do fabricante. Deve estar equipado com todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo triângulo, estepe, macaco e chave de roda, bem como ser entregue devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais) e cobertura securitária para passageiros transportados, estando todos os custos do seguro integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração.	01	Mercedes-Benz Sprinter 2.0	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Valor total do item 6 por mês: R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)					

- 2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 2.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.
- 2.3. A aquisição dos bens objeto da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/REPÚBLICAÇÃO/2025**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **ALPHA LOCACOES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.
- 2.4. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.
- 2.5. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.
- 2.6. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do serviço objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.
- 2.7. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.8. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;
- 2.9. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;
- 2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.11. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.13. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.14. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.15. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA (Arts.18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.5.2.2. Mantiver em sua proposta original.
- 3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem

2877/26

classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Comissão Permanente de Licitações – CPL é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CPL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.
- 4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.4.1. Da Solicitação:

- 4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de prestação de serviço e referência da ata que pretende aderir. Em sequência

será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de serviço/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/serviço.

4.4.1.2. Na Ordem de Serviço ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Da Prestação de serviço:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OS, ou em outro prazo, conforme consta da OS, mediante comprovação ou atesto da entrega/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.
- ~~superiores a 100 (cento e cinquenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados~~ nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
- 6.2. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.
- 6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar a prestação de serviço proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.
- 6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.
- 6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o serviço, agir com desídia para e não atender ao serviço mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, no Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.

8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

- 9.4. Adetentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.
- 9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.
- 9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 23 de março de 2026.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 082/2025-GP

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006C/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/REPÚBLICAÇÃO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2025

TERMO DE ASSINATURA

A empresa ALPHA LOCACOES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.565.164/0001-76, com sede na Rua do Ouro, nº 136, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.220-000, contatos: (89) 98123-6673 e-mail:alphalocacoesengenharia@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Srº. FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 006C, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/REPÚBLICAÇÃO/2025 – Processo Administrativo Nº1044/2025 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, pick-up, vans, ônibus e motocicletas, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Timon/MA como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	VALOR TOTAL DIÁRIO
1	Veículo tipo hatch compacto, motor 1.0 litro, 3 cilindros e sistema de alimentação flex (etanol/gasolina), com potência de 77 cavalos (com gasolina), direção elétrica e câmbio manual com 5 marchas, ar condicionado, vidros e travas	44	Volkswagen/POLO 1.0	R\$ 2.690,00	R\$ 118.360,00

	elétricas nas quatro portas, airbags frontais para condutor e passageiro, freios ABS, capacidade para cinco ocupantes, porta-malas com capacidade para 300 litros, consumo urbano de 13,5 km/l com gasolina, com tanque de combustível de 52 litros, películas nos vidros laterais e traseiro, devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais), estando tais custos integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração, veículo com no máximo 12 meses de uso e até 30.000 km rodados.				
Valor total do item 1 por mês R\$ 118.360,00 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta reais)					
	veículo a ser locado deverá ser do tipo coletivo, modelo ônibus urbano ou rodoviário, com capacidade mínima para 44 passageiros sentados, além do motorista, com carroceria fechada, motor a diesel com potência mínima de 180 cavalos, tração 4x2, motorização mínima de 4.5 litros, câmbio manual ou automático com no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica e suspensão adequada para trafegar tanto em vias pavimentadas quanto em estradas vicinais. Deve possuir sistema de freios com ABS, sistema de controle de tração e estabilidade, limitador de velocidade e tacógrafo digital homologado pelo INMETRO. O veículo deverá contar com arcondicionado com saídas individuais ou sistema				
4	de ventilação forçada, poltronas reclináveis e estofadas com cintos de segurança de dois ou três pontos, janelas com vidros corrediços ou basculantes, cortinas, bagageiros internos, porta-pacotes e porta-malas traseiro com capacidade adequada ao transporte de mochilas, malas e equipamentos. Deve possuir iluminação interna em LED, luzes de leitura individuais, sistema de rodados, com as manutenções realizadas conforme manual do fabricante, sem histórico de sinistro ou avarias estruturais. Deve estar equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo estepe, triângulo, macaco, chave de roda, extintor de incêndio, martelinhos de emergência, saídas de emergência sinalizadas e iluminação externa de acordo com a regulamentação vigente, bem como ser entregue devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais) e cobertura securitária para passageiros transportados, estando todos os custos do seguro	1	Volkswagen/ induscar	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

	integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração.				
Valor total do item 4 diária: R\$ R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
6	O veículo a ser locado deverá ser do tipo utilitário, modelo van, com carroceria fechada, capacidade mínima para 15 passageiros, incluindo o motorista, equipado com motor a diesel, com potência mínima de 130 cavalos, motorização igual ou superior a 2.3 litros, tração 4x2, câmbio manual ou automático de no mínimo 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica e sistema de suspensão reforçada para suportar condições de vias urbanas e rurais. O veículo deverá contar com ar condicionado com dutos distribuídos por todo o salão de passageiros, vidros laterais corrediços ou basculantes, bancos estofados e reclináveis com cintos de segurança de três pontos individuais, revestimento interno lavável, iluminação interna, porta lateral deslizante com sistema de trava e porta traseira com abertura ampla para embarque/desembarque. Deverá conter ainda sistema de freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESP), faróis com regulagem de altura, luzes de leitura para os passageiros, dispositivo de ventilação forçada, rádio com entrada USB e conectividade Bluetooth. O veículo deverá ter acabamento interno resistente e de fácil higienização, apresentar no máximo 12 meses de uso e até 30.000 km rodados, com todas as revisões realizadas conforme o manual do fabricante. Deve estar equipado com todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, incluindo triângulo, estepe, macaco e chave de roda, bem como ser entregue devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, incluindo, no mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais) e cobertura securitária para passageiros transportados, estando todos os custos do seguro integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração.	01	Mercedes-Benz Sprinter 2.0	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Valor total do item 6 por mês: R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)					

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

FRANCISCO NETO DE CARVALHO
ALENCAR:0348441339
5

Assinado de forma digital por FRANCISCO NETO DE CARVALHO
ALENCAR:03484413395

ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA
Francisco Neto de Carvalho Alencar
CPF: 034.844.133-95
Representante Legal

OFÍCIO Nº. 577/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC.

Timon-MA, 14 de julho de 2026.

Ilmo.Sra.: Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

RECEBIDO
EM 15/07/26
Francisco Silva
SEMAG

Assunto: Solicitação de Liberação da Ata de Registro de Preços n. 006C/2026

Senhora Secretária,

Encaminho para apreciação e providências a solicitação de liberação da Ata de Registro de Preços nº 006C/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Republicação, a fim de viabilizar a contratação dos serviços de locação de **veículos tipo hatch compacto**, devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Timon – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Veículo tipo hatch compacto, motor 1.0 litro, 3 cilindros e sistema de alimentação flex (etanol/gasolina), com potência de 77 cavalos (com gasolina), direção elétrica e câmbio manual com 5 marchas, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags frontais para condutor e passageiro, freios ABS, capacidade para cinco ocupantes, porta-malas com	Volkswagen Polo Track 1.0 Flex 2025/2026 ou similar/superior	Volkswagen Polo Track 1.0 Flex 2025/2026 ou similar/superior	UND	03	R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais.)	R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).

Proc Nº _____
Folha Nº _____
Ass _____
2877/26

capacidade para 300 litros, consumo urbano de 13,5 km/l com gasolina, com tanque de combustível de 52 litros, películas nos vidros laterais e traseiro, devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais), estando tais custos integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração, veículo com no máximo 12 meses de uso e até 30.000 km rodados.						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).

Timon-MA, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

Portaria: nº. 078/2025-GP

Proc Nº	2877/26
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 236/2026

Ofício: 574/2026

SEMSPC

DATA PUB.:
05/05/2026

ATA SRP Nº
006C/2026

ORGÃO REQ.: :: Secretaria
Municipal de Segurança Pública e
Cidadania

PREGÃO ELETRÔNICO:
16/REPUBLIÇÃO/2025

PROC. ADM Nº1044/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, pick-up, vans, ônibus e motocicletas, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Timon/MA

ALPHA LOCACOES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA

ALPHA LOCACOES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.565.164/0001-76, com endereço Rua do Ouro, nº 136, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.220-000, TELEFONE (89) 98123-6673, e-mail: alphalocacoeseengenharia@gmail.com, representado por FRANCISCO NETO DE CARVALHO ALENCAR, CPF: 034.844.133-95.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo hatch compacto, motor 1.0 litro, 3 cilindros e sistema de alimentação flex (etanol/gasolina), com potência de 77 cavalos (com gasolina), direção elétrica e câmbio manual com 5 marchas, ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags frontais para condutor e passageiro, freios ABS, capacidade para cinco ocupantes, porta-malas com capacidade para 300 litros, consumo urbano de 13,5 km/l com gasolina, com tanque de combustível de 52 litros, películas nos vidros laterais e traseiro, devidamente emplacado, licenciado e com seguro vigente durante todo o período da locação, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais), estando tais custos integralmente contemplados na formação do preço ofertado, sem qualquer ônus adicional à Administração, veículo com no máximo 12 meses de uso e até 30.000 km rodados.	Volkswagen Polo Track 1.0 Flex 2025/2026 ou similar/superior	Volkswagen Polo Track 1.0 Flex 2025/2026 ou similar/superior	UND	03	R\$ 2.690,00	R\$ 8.070,00	R\$ 96.840,00

VALOR TOTAL

R\$ 96.840,00

(Noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais)

DATA: 15/07/2026

Departamento e Setor de Compras

Lorena Costa Silva
Coordenadora
Matrícula nº 9220956

Proc Nº

Folha Nº

Assinatura

OFÍCIO Nº. 048/2026- DAF- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 16 de julho de 2026.

Assunto: *Solicitação de Dotação Orçamentária.*

Ilmo.Sr.: Aécio Francisco Santos Borges,

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

A/C Direção de Orçamento,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custeio da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo hatch compacto, devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon/MA – SEMSPC, bem como de suas unidades vinculadas, compreendendo a Guarda Civil Municipal – GCM, a Defesa Civil Municipal e o PROCON Municipal.

A contratação pretendida possui caráter essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas por esta Secretaria e seus órgãos vinculados, garantindo o adequado deslocamento de servidores, a realização de diligências, ações de fiscalização, atividades institucionais e o atendimento das demandas inerentes aos serviços públicos prestados à população.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual, a ser custeado com recursos da **Fonte 1.500 – Recursos Próprios**, vinculado ao **Projeto/Atividade: 2063** e ao **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP

Proc. Nº	2874/25
Folha Nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 225/2026

À senhora,
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2877/2026 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo hatch compacto, devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania do Município de Timon-MA. Conforme Segue:

CCXXV. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021301 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Função	06 – Segurança Pública
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2063 – Man. da Sec. Municipal de Segurança Púb. e Cidadania
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 96.840,00 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 16 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento

Portaria Nº 0103/2025 - GP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM Nº 2877/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 C /2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos mediante disponibilização de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade Timon - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, situada na Av. Paulo Ramos, n. 244, Bairro: Centro, Timon – MA, CNPJ (MF) nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Mariely de Almeida Vilhena Ponte, brasileira, casada, portadora do RG nº 1193790 SSPPI, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.565.164/0001-76, com sede na Rua do Ouro, Nº 136 Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.220.000, neste ato representada por **Francisco Neto de Carvalho Alencar**, inscrito sob o CPF: 034.844.133-95. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da ATA de Registro de Preço nº 006C /2026 nos termos da Lei nº14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon/MA – SEMSPC, da Guarda Civil Municipal, da Defesa Civil Municipal e do PROCON Municipal, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1– O valor do presente Contrato é de R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total mensal
2	Veículo tipo hatch compacto, motor 1.0 litro, 3 cilindros, sistema de alimentação flex (etanol/gasolina), potência mínima de 77 cv (gasolina), direção elétrica, câmbio manual de 5 marchas, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, airbags frontais para condutor e passageiro, freios ABS, capacidade para cinco ocupantes, porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, consumo urbano de 13,5 km/l com gasolina, tanque de combustível com capacidade mínima de 52 litros, películas nos vidros laterais e traseiro, devidamente emplacado, licenciado e segurado durante toda a vigência da locação, com	Volkswagen Polo Track 1.0 Flex 2025/2026 ou similar superior	Volkswagen Polo Track 1.0 Flex 2025/2026 ou similar superior	und	03	R\$ 2.690,00	R\$ 8.070,00

cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e responsabilidade civil contra terceiros (danos materiais e corporais), estando tais custos integralmente contemplados no preço ofertado, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Veículo com no máximo 12 (doze) meses de uso e até 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados.						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais)

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, licenciamento, emplacamento, manutenção, substituição de veículos quando necessária e demais despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.2 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto à forma de execução do objeto;

2.3.3 O Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.4 A proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2– A prorrogação da vigência contratual fica condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção da necessidade da contratação, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3– A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de

Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.4 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de disponibilização, substituição, fiscalização, recebimento e demais critérios de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de 1(um) ano, e independentemente da solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10– Bancos de dados eventualmente formados a partir deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais

omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.10.2 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7.11– O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 021301- Secretaria de Segurança Pública e Cidadania
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).
PROJETO ATIVIDADE: 2063
FONTE DE RECURSOS: 1.500

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço de locação, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Disponibilizar os veículos nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, devidamente licenciados, emplacados, segurados e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e irregularidades dos veículos disponibilizados, promovendo sua imediata correção ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração.
- 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a disponibilização dos veículos ou o cumprimento de qualquer obrigação contratual, apresentando a devida justificativa.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, qualquer veículo que apresente defeitos, falhas mecânicas, avarias, condições inadequadas de uso ou que não atenda às

especificações contratuais.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos exigidos no Termo de Referência e os demais documentos solicitados pela fiscalização do contrato.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer acidente, sinistro, avaria, furto, roubo ou ocorrência que comprometa a utilização dos veículos disponibilizados. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer acidente, sinistro, avaria, furto, roubo ou ocorrência que comprometa a utilização dos veículos disponibilizados.

10.11 – Cumprir imediatamente as determinações do **CONTRATANTE** relativas à substituição de veículos ou à correção de falhas verificadas na execução contratual.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei

nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, qualquer veículo indisponível por motivo de manutenção, avaria, sinistro, furto, roubo ou qualquer outra causa que impeça sua utilização, por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Executar os serviços com observância das normas técnicas, ambientais, trabalhistas, de segurança e de trânsito aplicáveis.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Tratando-se de serviço de natureza contínua, o contrato extinguir-se-á quando vencido o prazo de vigência nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

11.1.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo de vigência, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando, motivadamente, concluir que a contratação deixou de atender ao interesse público ou não mais se mostrar vantajosa para a Administração.

11.1.2 – Na hipótese prevista no subitem anterior, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que a **CONTRATADA** seja notificada pelo **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

11.1.3 – Caso a notificação ocorra com antecedência inferior a 2 (dois) meses da data de aniversário do contrato, a extinção produzirá efeitos após 2 (dois) meses contados da comunicação.

11.2 – O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.2.1 – Aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 – A alteração societária ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado.

11.2.3 – Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o respectivo termo aditivo, observada a legislação aplicável.

11.3 – O termo de extinção contratual será, sempre que possível, precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já executados ou parcialmente executados;

II – Relação dos pagamentos efetuados e dos ainda devidos;

III – apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

11.4 – A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser devida indenização, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 – O contrato poderá ser extinto caso seja constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **(art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – Multa:

a) moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, **parte integrante deste Contrato**.

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

c) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato;

d) compensatória, para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de **1% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato, observada a gravidade da infração.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos em razão deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo órgão, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ASSINATURAS

Timon – MA, 15 de Julho de 2026



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA
CONTRATANTE

FRANCISCO NETO
DE CARVALHO
ALENCAR:0348441
3395

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
NETO DE CARVALHO
ALENCAR:03484413395

Francisco Neto de Carvalho Alencar
ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA
CNPJ : 37.565.164/0001-76
CONTRATADA

2877/26



SEMS

PORTARIA Nº 072/2026 - FMS/SEMS, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação temporária de servidor para exercer a fiscalização e atesto de notas fiscais de contratos administrativos, durante o período de férias do fiscal designado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando o período de férias do servidor Carlos Rubens dos Santos, designado como Fiscal de contrato em instrumentos contratuais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMS Timon-MA,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em caráter temporário, no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, a servidora abaixo identificada para exercer as funções de Fiscal Substituta, em substituição ao servidor Carlos Rubens dos Santos, durante seu período de férias.

Servidora	Matrícula
CARINE MARIA GOMES MOTA	2088865

2º - Caberá a Fiscal substituta verificar a efetiva entrega dos serviços e materiais, atestar em Nota Fiscal/Fatura o recebimento, bem como elaborar os respectivos relatórios de fiscalização referentes aos contratos administrativos abaixo relacionados:

Nº do contrato	Empresa Contratada	Portaria
092/2022	Paplab	024/2025
095/2022	Infolab (WR Lima)	024/2025
095/2025	Biotest	024/2025
047/2025	Lapac	123/2025
009/2026	Fand do Nascimento	010/2026
014/2026	Massofisioo	021/2026
017/2026	Alfalab	023/2026

Art.3º - Encerrado o período de férias do fiscal titular, retornam automaticamente ao servidor Carlos Rubens dos Santos as atribuições de Fiscal dos contratos, conforme designação das Portaria ora mencionadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA

Portaria 07/2025- GP

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), NOTIFICA por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe a este Órgão para o e-mail protocolo.procontimon@gmail.com resposta acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressalta-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adeseletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NUMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
AFAMAS COBRANÇA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	38.251.318/0001-18	2606017500100027301

Timon, 24 de julho de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

Portaria nº 129/2025-GP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 31/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), NOTIFICA por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe a este Órgão para o e-mail protocolo.procontimon@gmail.com resposta acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressalta-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adeseletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NUMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
DANIEL DA SILVA ARAUJO 94013608391 - EDUCACIONAL CONCURSOS LTDA	36.979.248/0001-93	2606017500100042301
BMK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	33.637.580/0003-43	2606017500100048302

Timon, 24 de julho de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

Portaria nº 129/2025-GP

SEMPUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE/TIMON conforme artigo 18 do Decreto nº018 de 03 de março de 2015, CONVOCA os senhores Conselheiros Municipais para Reunião ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de julho de 2026, na Universidade Estadual do Maranhão, situada na Travessa Timbiras, S/N, Centro, nesta cidade de Timon, às 09h30min em primeira convocação e às 10h00min em segunda convocação como preceitua o Artigo 17 do Decreto nº18 de março de 2015 com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata da última Reunião Ordinária;
2. plano municipal de Redução de Riscos- PMRR;
3. informes Gerais REURB (Cicero Ferraz, Cidade Nova, Pedro Ceará);
4. revisão do Regimento Interno;
5. sugestão de Pauta para próxima reunião;
5. encerramento.

Timon-MA, 24 de Julho de 2026.

Lucas Moura Campos Soares

Presidente do COMCIDADE/TIMON

SEMSC

PORTARIA Nº 034/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 019/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo de suas atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 019/2026. A equipe designada terá como finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber o objeto contratado e atestar formalmente, nos autos do processo administrativo, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. O referido contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo hatch compacto, mediante disponibilização de veículos licenciados, emplacados e segurados.



Servidor	Função	Matrícula
Deusamar Silva da Rocha- GESTOR	Diretor	922092
Fabio Soares Pereira da Silva -FISCAL	Assessor	928520

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º-Está Portaria entra em vigor em 24 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 018/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III, e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo de suas atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 018/2026. A equipe designada terá como finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, receber o objeto contratado e atestar formalmente, nos autos do processo administrativo, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. O referido contrato tem como **objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos modelo pick-up com tração 4x4, mediante disponibilização de veículos licenciados, emplacados e segurados.

Servidor	Função	Matrícula
Deusamar Silva da Rocha- GESTOR	Diretor	922092
Fabio Soares Pereira da Silva -FISCAL	Assessor	928520

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º-Está Portaria entra em vigor em 24 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

No Extrato de Termo de Contrato referente ao Contrato nº 011/2026 – Processo Administrativo nº 352/2026, publicado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon/MA:

onde se lê: “CONTRATO Nº 011/2026/IPMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2025/SEMAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2206/IPMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010A//2026

LIBERAÇÃO Nº189/2026

ADESÃO Nº008/2026 / IPMT

Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA

Fundamentação Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021

Objeto: A presente instrumento tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT

Contratada: Cegonha Soluções Ltda.

CNPJ: 30.677.164/0001-19

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: 802

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Projeto Atividade: 2150

Data da Assinatura: 15/07/2026.

Vigência do Contrato: 15/07/2027

leia-se: CONTRATO Nº 011/2026/IPMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1045/2025/SEMAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026/IPMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010A//2026

LIBERAÇÃO Nº189/2026

ADESÃO Nº008/2026 / IPMT

Interessado: Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA

Fundamentação Legal: Art. 75, II da lei 14.133/2021

Objeto: A presente instrumento tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon – IPMT

Contratada: Cegonha Soluções Ltda.

CNPJ: 30.677.164/0001-19

Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: 802

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

Projeto Atividade: 2150

Data da Assinatura: 15/07/2026.

Vigência do Contrato: 15/07/2027

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido extrato.

Romauro Luís Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Portaria nº 030/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 018/2026– SEMSPC

Processo Administrativo nº2810 /2026 – SEMSPC.

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Ata de Registro de Preços nº 006F/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de veículos mediante disponibilização de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: Conserv Construções e Serviços Ltda. Inscrita no CNPJ sob o Nº 08.476.683/0001-60.

Valor Mensal: R\$ 41.092,72 (quarenta e um mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Valor total: R\$ 493.112,64 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 019/2026– SEMSPC

Processo Administrativo nº2877 /2026 – SEMSPC.

Pregão Eletrônico nº 016/2025

Ata de Registro de Preços nº 006C/2026

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de veículos mediante disponibilização de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: Alpha Locações Transportes e Sondagens Ltda. Inscrita no CNPJ sob o Nº 37.565.164/0001-76

Valor Mensal: R\$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais)

Valor total: R\$ 96.840 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO OSC Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Central Permanente de Licitação - CPL, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, torna público o CREDENCIAMENTO da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO E VISÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.786.847/0001-00, com sede RUA ALTOS, 3270, PRIMAVERA II, CEP: 64.006- 160, TERESINA-PI, neste ato representado por seu Diretor legal o Sr. AYRON MATHEUS MELO DE OLIVEIRA, CPF: 061.796.233-25.

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

Contrato nº 019/SEMSPC/2026



Última atualização 30/07/2026

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2877/SEMSPC

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2026 **Data de assinatura:** 24/07/2026 **Vigência:** de 24/07/2026 a 24/07/2027

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000294/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000267/2025](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** [06115307000114-1-000267/2025-000010](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de locacao de veiculos mediante disponibilizacao de veiculos devidamente licenciados, emplacados e segurados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativos da secretaria de seguranca publica e cidadania.

VALOR CONTRATADO

R\$ 96.840,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.565.164/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: alpha engenharia e locacoes ltda

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir							

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.